

**4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 4.1. Cópia do último contracheque  
 4.2. Cópia frente e verso do diploma de graduação em nível superior, certificado ou declaração de graduação em nível superior atualizada.  
 4.3. Cópia frente e verso de Documento de identificação que contenha foto e assinatura (RG, CNH, Passaporte, CTPS, Carteira de órgãos de classe).  
 4.4. Toda a documentação deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail, correspondente ao seu município, no formato PDF, com tamanho máximo de 1Mb. Conforme relação abaixo:

Nº	MUNICÍPIO	E-MAIL
01	ALTAMIRA	pos.altamira.autismo@gmail.com
02	BARCARENA	pos.barcarena.autismo@gmail.com
03	BREVES	pos.breves.autismo@gmail.com
04	CAPANEMA	pos.capanema.autismo@gmail.com
05	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	pos.conceicaodoaraguaia.autismo@gmail.com
06	GOIANÉSIA DO PARÁ	pos.goianesiadoara.autismo@gmail.com
07	ITAITUBA	pos.itaituba.autismo@gmail.com

4.5. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do processo seletivo aquele candidato que não apresentar toda a documentação completa e legível, solicitada no item 4 deste Edital ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo da apuração cível e penal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos que não preencherem os requisitos necessários à inscrição, conforme itens 3 e 4 deste edital, terão suas inscrições preliminarmente indeferidas.

**5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

5.1. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, pelos candidatos que atenderem ao disposto nos itens 3 e 4 deste edital, que tratam dos requisitos e dos documentos obrigatórios, respectivamente.

5.2. Para efeito de análise e seleção serão consideradas até o dobro do número de inscrições previstas por município neste edital, ou seja, até a 100ª inscrição.

Parágrafo Único:

Serão reservadas 30% das vagas por município partícipe, para servidores públicos estaduais ocupantes de cargo em comissão que participaram do processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Caso o percentual de vagas (30%) não seja preenchido por servidores estaduais comissionados, as vagas serão remanejadas para os servidores públicos estaduais efetivos que forem aprovados no processo seletivo.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Os nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no processo seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <http://www.egpa.pa.gov.br> em data prevista no item 9 deste edital que trata do cronograma de execução.

6.2. São de inteira responsabilidade do candidato o fiel cumprimento e acompanhamento de quaisquer alterações nos prazos estabelecidos neste edital para todas as fases do processo, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados acima.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Serão aceitos recursos após a divulgação do edital nas seguintes fases:

- a) Da impugnação do Edital, no prazo de 02(dois) dias úteis após sua divulgação.  
 b) Do resultado da Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail correspondente ao seu município, conforme prazos estabelecidos no item 9 deste edital, que trata do cronograma de execução, em formulário específico (Anexo I), preenchido de forma correta e legível.

7.3. Na fase recursal o candidato, em nenhuma hipótese, poderá anexar documentos exigidos no ato da inscrição, para complementar informações omitidas anteriormente.

7.4. O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, cujo teor seja desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Todos os recursos serão analisados no prazo de 03 dias úteis e as respostas aos mesmos serão publicadas no site da EGPA, conforme cronograma de execução, vide item 9 deste edital.

7.6. Em nenhuma hipótese, serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8. Caso haja procedência de recursos interpostos dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial obtida pelos candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda acarretar a sua desclassificação, obedecendo-se o número de vagas ofertadas.

7.9. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma de execução da seleção, com exceção do resultado final, que aguardará o julgamento das análises em andamento.

**8. DA MATRÍCULA**

Após a divulgação do resultado final da seleção, o candidato deverá efetivar a matrícula que será realizada presencialmente, no respectivo município, em endereço a ser divulgado posteriormente no site da EGPA, no endereço eletrônico <http://www.egpa.pa.gov.br>

8.1. A matrícula somente será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1.1. Cópia do CPF;  
 8.1.2. Cópia de documento de identificação oficial com foto.  
 8.1.3. Cópia do comprovante de residência atualizado (no máximo, últimos 03 meses);

8.1.4. Apresentação do termo de compromisso, com assinatura do servidor, conforme modelos dos ANEXO II e ANEXO III.

8.1.5. Declaração de Liberação assinada pelo representante legal do Órgão, ao qual o servidor está vinculado, liberando-o para participar do curso, conforme modelos do ANEXO IV.

8.1.6. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar, para simples conferência, os originais dos documentos solicitados no item 4.

8.1.7. Caso haja desistência ou impossibilidade do candidato em efetivar a sua matrícula, no período previsto no cronograma de execução deste edital, a vaga será preenchida por outro candidato, obedecendo a ordem crescente das inscrições homologadas.

8.1.8. A matrícula poderá ser realizada por procuração específica para esta finalidade.

**9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Nº	ETAPAS	DATA/ PERÍODO
01	Publicação do Edital	08/09/2020
02	Inscrição para o Processo Seletivo	09 a 15/09/2020
03	Análise documental	16 e 18/09/2020
04	Divulgação do resultado	21/09/2020
05	Recurso (02 dias úteis)	22 e 23/09/2020
06	Análise dos recursos (03 dias úteis)	24 e 25/09/2020
07	Divulgação do resultado dos recursos e do Resultado Final	29/09/2020
08	Período de matrícula	30/09 a 02/10/2020
09	Início das Aulas	26/10/2020

**10. Os casos omissos serão resolvidos por comissão composta pela Direção Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA e Coordenação Estadual de Políticas Para o Autismo-CEPA.** Belém, 04 de setembro de 2020.

Evanilza da Cruz Marinho Maciel  
 Diretora Geral da EGPA

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

CURSO:	MUNICÍPIO POLO:
NOME:	Nº DE INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	

**ANEXO II**

Curso de Aperfeiçoamento em "Políticas Públicas e Gerenciamento de Processos Inclusivos: Um olhar para o Transtorno do Espectro Autista – MODALIDADE EAD".

TERMO DE COMPROMISSO (SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E COMISSIIONADO ESTADUAL)

Por meio deste instrumento, a ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, autarquia estadual, com sede nesta cidade, sito a Av. José Malcher nº 900, Bairro Nazaré, C.E.P. 66.055-260, inscrita sob o CNPJ nº 05.914.737/0001-33, neste ato representado por sua Diretora Geral Evanilza da Cruz Marinho Maciel e o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ ocupante de Cargo efetivo de \_\_\_\_\_, do quadro de pessoal do(a) \_\_\_\_\_

resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O(a) servidor(a) público(a) acima qualificado(a), inscrito(a) voluntariamente no curso de APERFEIÇOAMENTO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS INCLUSIVOS: UM OLHAR PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO, se selecionado(a) pela EGPA, declara achar-se livre e desembaraçado(a) de qualquer impedimento que possa frustrar o cumprimento do cronograma de atividades do curso, com início em setembro de 2020 e término previsto para maio de 2021 suscetível a mudanças, em conformidade com as metas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso.

2. A EGPA custeará integralmente o curso para o(a) servidor(a), ajustado individualmente pelo preço de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

2.1. O(a) servidor(a) residente em outros municípios que se deslocar para o polo de realização do Curso, deverá arcar com as despesas provenientes do deslocamento, bem como hospedagem e alimentação.

3. Nos casos de desistência imotivada, reprovação por frequência insuficiente (65% por disciplina), reprovação em mais de 03 (três) módulos e perda do vínculo estadual ou municipal durante a realização do curso, o(a) servidor(a), ressarcirá os cofres públicos pelo investimento perdido, considerando o valor integral do curso, que será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

3.1. O(a) servidor(a) autoriza expressamente o órgão pagador de seus salários a efetuar descontos mensais consignados em folha de pagamento e transferi-los subsequentemente à EGPA, dentro da margem legalmente prevista, até a satisfação integral do débito.

3.2. É facultado ao(a) servidor(a), a qualquer momento, o pagamento integral do débito, mediante depósito em conta corrente aberta pela EGPA, para esse fim específico.

3.3. A EGPA emitirá Termo de Quitação em favor do(a) servidor(a) para que o mesmo se desonere da obrigação prevista no item "3.1" do presente instrumento.

3.4. Não constituem desistência imotivada para os fins deste instrumento, as hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado(a) pelo(a) servidor(a), após avaliação realizada por comissão constituída de no mínimo 03(três) membros, designados pela Direção Geral da EGPA, que emitirão parecer em conjunto acerca do assunto.